

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc
n.º	20	de 19 93
FÁTIMA A. LORIANA MOTTI		
ASSISTENTE		

JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990) garante a criação de Conselhos Municipais dos direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a participação popular paritária.

A LEI Municipal N° 11.123 , de 22 de Novembro de 1991 cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atribuindo - lhe caráter deliberativo, controlador e fiscalizador da política de atendimento à Criança e ao Adolescente.

Portanto, é irrefutável a legitimidade deste Conselho, não só por ter sido criado por determinação legal, mas também porque nele interferem representantes da Administração Pública e dos Movimentos e Entidades Populares.

Diante deste contexto, fica cristalina a necessidade de que este Conselho deva fazer parte das Audiências Públicas referentes à Criança e ao Adolescente.